

## ORIENTAÇÃO Nº 17/2019 – DEDUC/SEED

**Assunto:** Reestruturação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas instituições de ensino estaduais, a partir das Deliberações nº 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR, Parecer 01/2019 - CP/CEE/PR e da Instrução nº 04/2019 – DEDUC/DPGESEED

Orientamos as Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual para a reestruturação do Projeto Político-Pedagógico – PPP, em atendimento a legislação acima especificada, contemplando o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação por meio da Deliberação nº 03/2018-CP/CEE.

Partindo do princípio que todas as instituições de ensino já possuem um PPP organizado, torna-se necessária a análise desse documento norteador, no sentido de atualizar, reorganizar ou reelaborar o seu conteúdo, nas partes que forem necessárias, de forma a expressar a dinâmica atual da comunidade escolar, as suas expectativas e a legislação vigente. Destaca-se a importância desse momento coletivo de reestruturação, o qual vem acompanhado de maior autonomia para as instituições de ensino no direcionamento das suas ações educativas.

Assim sendo, **todas as instituições de ensino** que ofertam a Educação Básica e modalidades, deverão reestruturar o seu PPP, porém, a alteração da Proposta Pedagógica Curricular - PPC ocorre somente na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A equipe gestora deverá reunir-se com o Conselho Escolar e explicar os motivos da retomada do PPP, em virtude do Referencial Curricular do Paraná, e definir coletivamente as ações a serem desenvolvidas, assegurando o engajamento dos diferentes segmentos, assim como, a definição de um cronograma de trabalho conforme infográfico do anexo I.

O Projeto Político-Pedagógico, em seus princípios, fundamentos e encaminhamentos, deve ser legitimado pelo Regimento Escolar, o qual, da mesma forma, deve ser construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar, conforme definidos no Art. 12 da Deliberação nº 02/2018-CPCEE/PR, e homologado até 02/10/2020 (Instrução 04/2019 DEDUC/DPGE/SEED)

### I – ESTRUTURA DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Na estrutura do PPP devem ser revistos, quando necessários, os itens citados no campo 2.7 da instrução normativa nº 04/2019 - DEDUC/DPGE/SEED. Solicita-se especial atenção quanto aos seguintes elementos:

## 1. Elementos Situacionais (Diagnóstico)

1.1 Identificação: história e características sociais, culturais da cidade e/ou do bairro onde a escola está inserida; a composição e as características socioeconômicas e culturais da comunidade escolar (famílias, associações de bairro etc.); histórico e características da escola (organização da gestão, dos tempos, dos espaços e materiais); informações sobre os profissionais e estudantes das escolas (quantitativo, perfil). É importante fortalecer a identidade da escola, bem como, promover uma reflexão sobre as suas particularidades, desafios, recursos e potenciais.

1.2 Indicadores Educacionais: indicadores de acesso (matrícula, abandono); indicadores de fluxo (reprovação, distorção idade-série) e de aprendizagem (resultados da Prova Brasil e demais avaliações externas, com análise por componente curricular e por ano, preferencialmente por descritor de aprendizagem e por turma) e mapa de frequência, entre outros. É importante identificar pontos fortes e dificuldades dos estudantes e professores para definir prioridades de atuação e gerar engajamento em torno de uma visão e objetivos comuns.

## 2. Elementos Conceituais (princípios)

2.1. É fundamental que a escola tenha claro o sujeito que deseja formar e como irá contribuir na formação desse sujeito (concepção de educação), por meio das ações pedagógicas articuladas ao PPP e à legislação vigente, a partir dos objetivos de melhoria da aprendizagem, inserção, interação e transformação do meio social (concepção de sociedade), bem como, o acompanhamento durante o processo (concepção de aprendizagem e avaliação). Para isso, é necessário compreender as Competências Gerais da BNCC, as quais podem ser entendidas como os Direitos gerais de Aprendizagem da Educação Básica, conforme Parecer nº 15/2017 do CNE/CP, e suas relações com o currículo, principalmente no que se refere a *como ensinar*, em consonância com o Referencial Curricular do Paraná.

2.2. As premissas que definem a formação dos estudantes devem considerar os acordos, construção de regras, relação interpessoal, trabalho coletivo, valores, organização dos tempos e espaços escolares, entre outros que serão previstos pelas escolas.

## 3. Elementos Operacionais: compostos pelo Plano de Ação e Proposta Pedagógica Curricular – PPC.

### 3.1 Plano de Ação

3.1.1 O Plano de Ação compõe-se de **elementos específicos** que visam o enfrentamento das fragilidades e as metas/objetivos da instituição de ensino, e também dos **elementos comuns** (procedimentos) que atendem as normatizações internas e a legislação vigente.

#### 3.1.1.1 Elementos específicos da instituição de ensino (Exemplos):

- acompanhamento da frequência escolar, de forma a assegurar a permanência dos estudantes e diminuir o abandono;
- consolidação da aprendizagem assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem de cada estudante;
- aprovação dos estudantes com efetiva aprendizagem;
- outros, que visem o enfrentamento das fragilidades e as metas/objetivos estabelecidos pela instituição de ensino.

#### 3.1.1.2 Elementos comuns (Exemplos):

- acompanhamento da hora-atividade enquanto espaço de interação, discussão e mediação, entre equipe pedagógica e professores, visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes e a formação continuada dos professores;
- articulação/comunicação e engajamento das famílias e diferentes esferas da comunidade para a integração da escola com a sua região de entorno;
- organização do atendimento educacional especializado (AEE) para os estudantes com deficiências, altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento;
- organização do conselho de classe (antes, durante e depois);
- avaliação e recuperação de estudos com o objetivo de acompanhar o desempenho dos estudantes e subsidiar as defasagens da aprendizagem, em articulação com a Proposta Pedagógica Curricular;
- processos de classificação e reclassificação de acordo com a legislação vigente;
- previsão no PPP da oferta de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, conforme Lei 11788/08, Decreto nº 8654/2010 e Instrução Normativa 028/2010 SUED/SEED, incluindo os seguintes itens: objetivo da oferta, concepção, contextualização curricular, operacionalização, avaliação e acompanhamento do estágio.

3.1.2 O Plano de Ação, com relação aos elementos específicos, deverá apresentar: Objetivos/frente de atuação, meta/prazo, ações, detalhamento das ações e responsáveis. Toda e qualquer ação planejada pela escola deve possuir clareza na sua intencionalidade, quais aprendizagens são desejáveis aos estudantes a partir daquela ação e ter como foco o acompanhamento da frequência escolar, a consolidação da aprendizagem e aprovação, de acordo com a sugestão de *Plano de Ação* apresentada no Anexo II.

3.1.3 Conforme item 4 da instrução normativa nº 04/2019 - DEDUC/DPGE/SEED, o plano de ação deverá ser elaborado a partir do diagnóstico institucional apresentado no PPP, com estratégias que possibilitem superar fragilidades e atingir as metas/objetivos estabelecidos para: acesso, permanência, aprendizagem, redução do abandono e inclusão.

3.1.4 É importante que o plano de ação estabeleça prioridades, para que de fato seja realizável no período de tempo de que dispõe. É fundamental contemplar de forma explícita a maneira como a escola implementará a nova proposta pedagógica, alinhada ao Referencial Curricular do Paraná. O plano de ação definido em cada instituição de ensino deverá ser constantemente acompanhado pela equipe diretiva e pedagógica, bem como, reavaliado pelo coletivo escolar, na perspectiva de atingir as metas/objetivos previamente estabelecidos.

3.1.5 Para efeitos operacionais e considerando que o Plano de Ação é um instrumento que está em constante ajuste e reformulação, sugere-se que esteja organizado ao final do PPP, como documento anexo.

## 3.2 Proposta Pedagógica – PPC

3.2.1 A reestruturação da PPC objetiva adequá-la ao Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações (Parecer 03/2018 do CP/CEE/PR), documento norteador da reestruturação da PPC, devendo a mesma ser permeada pelos seus princípios em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

3.2.2 A PPC é elemento integrante do PPP, constituindo-se como a principal forma da efetivação do projeto da escola no âmbito do processo ensino-aprendizagem, devendo manter a articulação entre as etapas da Educação Básica.

3.2.3 As instituições de ensino de Educação Infantil da rede pública estadual devem organizar a PPC, a partir dos eixos interações e brincadeiras que devem assegurar os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. A organização curricular estruturada em cinco campos de experiências, concomitantes e integrados, com vistas à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças. Apresentar um plano articulado entre o final da Pré-Escola e o primeiro ano do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades da fase de transição entre as etapas da Educação Básica.

3.2.4 As instituições de ensino que ofertam o Ensino Fundamental da rede pública estadual devem organizar a PPC por Componentes Curriculares, sendo obrigatórios os Organizadores Curriculares: unidades temáticas, objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem; para Língua Inglesa: eixos organizadores, práticas de linguagem, objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem; e em Língua Portuguesa: campos de atuação, práticas de linguagem, objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem. Devem conter ainda a descrição das estratégias de ensino e avaliação a serem desenvolvidas.

3.2.5 Prever um plano de transição da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, do 5º ano para o 6º ano e do 9º ano para o Ensino Médio.

3.2.6 A reestruturação da PPC nas modalidades da Educação Básica deve considerar, além do Referencial Curricular do Paraná, as legislações específicas: Diretrizes Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, e da Educação Especial, assim com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de (nove) anos, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Diretrizes Nacionais da Educação Escolar Indígena, o Referencial Curricular Nacional da Educação Indígena, as Diretrizes Nacionais e Estadual da Educação do Campo e as Diretrizes Nacionais para

a Educação Escolar Quilombola, reconhecendo e valorizando os aspectos políticos, históricos, culturais, sociais e econômicos das comunidades em que as escolas estão inseridas.

3.2.7 A reestruturação da PPC nas Escolas Especializadas deve, além das referências supracitadas, embasar-se nos documentos norteadores: Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/2014, Parecer CEE/BICAMERAL 128/2018, “Organização Administrativa e Pedagógica das Escolas Especializadas do Estado do Paraná” (Volume I), “Projeto Político-Pedagógico das Escolas Especializadas do Estado do Paraná” (Volume II) e “Referências Pedagógicas para as Escolas Especializadas do Estado do Paraná” (Volume IV). Devem organizar seus currículos por Área do Conhecimento.

3.2.8 A PPC deve ser elaborada em conformidade com as matrizes curriculares definidas pela DEDUC/SEED, à luz do Referencial Curricular do Paraná, conforme Instrução própria e Referencial Curricular do Paraná em Ação. Esse último, disponibiliza sugestões de conteúdos com divisão temporal, alinhados aos objetivos de aprendizagem de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais). Tem como objetivo apoiar e subsidiar o trabalho dos professores, tanto na elaboração da PPC quanto no planejamento das aulas.

3.2.9 As instituições de Ensino Fundamental Anos Finais devem ofertar obrigatoriamente a Língua Inglesa (Lei nº 13.415/2017).

3.2.10 O Ensino Religioso será ofertado nos Anos Iniciais e nos Anos Finais 6º e 7º ano, de acordo com a organização dos conteúdos específicos disponibilizados no Referencial Curricular do Paraná em Ação.

3.2.11 As instituições de ensino que ofertam período integral devem elaborar a PPC considerando as especificidades dessa oferta e a matriz curricular para esse segmento.

3.2.12 As atividades ou programas que ampliam a jornada escolar, e não estão na matriz curricular, devem apresentar de forma clara a sua intencionalidade para a melhoria da aprendizagem dos estudantes. Devem ser incluídas no Plano de Ação da Escola e estar integradas com a PPC do componente curricular a que se vincula.

3.2.13 A organização da PPC da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá considerar as orientações que constam nos documentos legais vigentes e os três eixos articuladores: cultura, trabalho e tempo, os quais deverão estar inter-relacionados. A metodologia adotada na EJA requer encaminhamentos específicos à diversidade dos grupos que irá atender, considerando o perfil dos estudantes quanto à faixa etária, trabalho e expectativas.

3.2.14 A PPC deverá ser efetivada a partir de 2020, de forma simultânea, em todos os anos das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme deliberação nº 02/2018 do CPCEE/PR.

## II - ATRIBUIÇÕES E PRAZOS

### 1. Para as instituições de Ensino:

1.1 As instituições de ensino públicas estaduais devem reestruturar coletivamente o PPP, considerando as normatizações e prazos estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta 04/2019 – DEDUC/DPGE, e apresentar ao Conselho Escolar para análise e aprovação.

2. Para o Conselho Escolar:

2.1 O Conselho Escolar das instituições públicas estaduais deverá analisar e aprovar o PPP, mediante Ata, e emitir a Declaração de Legalidade (ANEXO III) da qual faz parte o Checklist.

2.2 A Ata, a Declaração de Legalidade e o PPP, na forma digital ou física, devem ser apresentados ao NRE para emissão do Parecer de Legalidade **até 10/11/2019**.

3. Para os Núcleos Regionais de Educação:

3.1 Verificar os documentos emitidos pelo Conselho Escolar (Declaração de Legalidade e Ata) em seus aspectos legais. Emitir o Parecer de Legalidade (Anexo IV), **até 31/12/2019**, para implementação no ano letivo de 2020, conforme determina a Resolução nº 02/2017, do Conselho Nacional de Educação e deliberação nº 02/2018 CP/CEE-PR. O PPP deverá ser homologado, por meio de Ato de Homologação (Anexo V) pela mantenedora.

Curitiba, 24 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

Meryna Therezinha Juliano Rosa: **Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB**

Elisandra Angrewski: **Departamento de Desenvolvimento Curricular - DDC**

Roni Miranda Vieira: **Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP**

Angela Regina Mercer de Mello Nasser: **Departamento de Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH / Departamento de Educação Especial - DEE.**

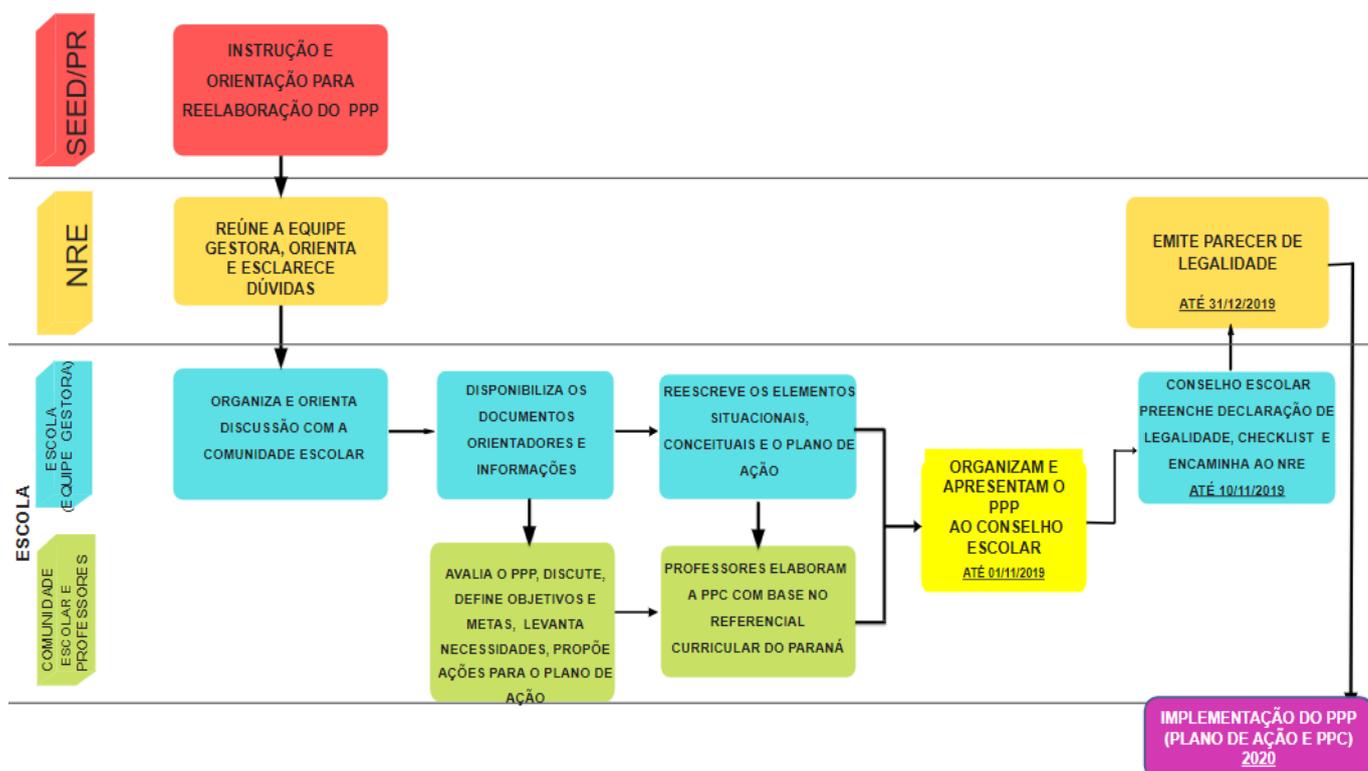
Eunice Manoel Vieira: **Departamento de Educação Profissional - DEP**

De acordo:

Raph Gomes Alves: **Diretoria de Educação**

## ANEXO I

### FLUXO DE REELABORAÇÃO DO PPP NA ESCOLA



**ANEXO II**  
**(SUGESTÃO DE PLANO DE AÇÃO -**  
**ELEMENTOS ESPECÍFICO)**

<b>Dimensão</b>	<b>Frentes de atuação</b>	<b>Objetivo</b> O que queremos alcançar?	<b>Meta</b> Qual resultado atingir?	<b>Prazo</b> Em quanto tempo?	<b>Ações</b> O que fazer para chegar onde queremos?	<b>Detalhamento das ações</b> Como desenvolver essas ações?	<b>Responsável</b> Quem irá executar?
<b>Redução de reprovação</b>	Alunos faltosos						
	Defasagem de aprendizado						
<b>Redução do abandono</b>	Melhorar o contato com responsáveis						
	Acompanhamento dos alunos						
<b>Melhoria da aprendizagem de leitura, interpretação e escrita</b>	Incentivo à leitura em todas as disciplinas						
	Interpretação de textos e imagens em todas as disciplinas						
	Ações desenvolvidas em outros ambientes da escola						
<b>Melhoria da aprendizagem de resolução de problemas</b>	Interpretação de dados e informações para resolução de problemas						
	Interpretação de dados em gráficos e tabelas						
	Cálculos e desenvolvimento de raciocínio lógico						

### ANEXO III

(ANEXO I da Instrução Normativa 04/2019 – DEDUC/DPGE)

Declaração de Legalidade a ser emitida pelo Conselho Escolar das Instituições  
Públicas Estaduais)

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ emitida pelo Conselho Escolar da  
Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico ou ao  
Regimento Escolar

**(Nome completo da Instituição de Ensino)** apresenta o **(Projeto Político-  
Pedagógico/Regimento Escolar)** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo  
seu Conselho Escolar.

O Conselho Escolar emite a presente Declaração<sup>1</sup> que resulta da verificação da  
legalidade do **(Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar)** da referida Instituição.

O presente **(Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar)** atende os  
dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da  
Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa  
sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como  
do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

\_\_\_\_\_, / /  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Presidente do Conselho Escolar)

<sup>1</sup> A Declaração de Legalidade para as instituições públicas estaduais deverá ser acompanhada pela Ata de Aprovação emitida pelo Conselho Escolar e Checklist.

**CHECKLIST<sup>2</sup> (LISTA DE VERIFICAÇÃO) DO PPP**

**1. Identificação**

<b>NRE</b>	
<b>Município</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Especificidade</b>	( ) campo ( ) urbana ( ) indígena ( ) quilombola ( ) ilhas ( ) itinerantes ( ) familiares

Marque com um X nos campos “sim” ou “não”, conforme o que a instituição oferta.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Educação Infantil		
EF Anos Iniciais (1º ao 5º ano)		
EF Anos finais (6º ao 9º ano)		
EF Anos finais (6º ao 9º ano) em Tempo Integral		
Ensino Médio		
Ensino Médio em Tempo Integral		
Ed. Especial		
EJA		
Ed. Profissional (Cursos)		

<b>Etapa</b>	<b>Organização</b> (ano ou ciclo)	<b>Avaliação</b> (bimestral, trimestral ou semestral)	<b>Organização curricular</b> (por disciplina ou área do conhecimento)
Educação Infantil			
EF Anos Iniciais			
EF Anos finais			
Ensino Médio			
Educação Especial			
EJA			
Educação Profissional (Cursos)			

<sup>2</sup> Integra a Declaração de Legalidade emitida pelas instituições públicas estaduais. Opcional para as Municipais e Privadas.

Turnos	Quantidade de turmas	Quantidade de estudantes
Manhã		
Tarde		
Noite		

## 2. Elementos situacionais (diagnóstico)

Marque com um X nos campos “sim” ou “não” em relação aos itens que constam no PPP

	SIM	NÃO
A caracterização da escola		
O histórico da instituição		
A organização dos tempos, espaços e a gestão de sala de aula		
Descrição da população que frequenta a escola e da comunidade em que está inserida		
Indicadores educacionais observados nas avaliações externas (IDEB/SAEP/SAEB/Prova Paraná)		
Dados do rendimento escolar de 2018		
O mapa de frequência de 2018		

## 3. Elementos conceituais

Marque com um X nos campos “sim” ou “não” em relação aos itens que constam no PPP

	SIM	NÃO
Sujeito		
Sociedade		
Educação		
Processo ensino-aprendizagem		
Avaliação da aprendizagem		
Premissas da escola (item 2.2)		

## 4. Elementos Operacionais

### 4.1. Plano de ação

Marque com um X nos campos “sim” ou “não” em relação aos itens que constam no PLANO DE AÇÃO

	SIM	NÃO
4.1.1 Elementos Específicos e detalhamento das ações:		
Objetivos		
Metas/prazo		
Responsáveis		
4.1.2 Elementos Comuns (exemplos):		
Acompanhamento da hora-atividade		
Articulação/comunicação e engajamento com as famílias e comunidade		

Organização do atendimento especializado para os estudantes com deficiências e altas habilidades		
Organização do conselho de classe (antes, durante e depois);		
Avaliação e recuperação de estudos		
Processos de classificação e reclassificação		
Estágio obrigatório e não obrigatório conforme Lei Federal 11788/08, Decreto Estadual nº 8654/2010 e Instrução Normativa nº 28/2010 SUED/SEED.		

#### 4.2. Proposta Pedagógica Curricular

Marque com um X nos campos “sim” ou “não” para os itens presentes na organização curricular da Educação Infantil, caso ofereça essa etapa da Educação Básica.

	SIM	NÃO
Quadro organizador conforme Referencial Curricular do Paraná. (Campo de Experiência, Saberes e Conhecimento, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento), correspondentes às idades das crianças		
Estratégias de Ensino (Interações e Brincadeiras)		
Avaliação		
Referências		
Transição da Educação Infantil para o Ensino fundamental		

Marque sim ou não para os itens presentes em cada um dos Componentes Curriculares do Ensino Fundamental:

	SIM	NÃO
Quadro organizador conforme Referencial Curricular do Paraná.		
Estratégias de ensino		
Avaliação		
Referências		
Transição do 5º para o 6º ano e do 9º para o 1º ano do Ensino Médio;		

**OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:**

--

## ANEXO IV

(Parecer de Legalidade emitido pelo NRE para todas as instituições de ensino de sua jurisdição)

PARECER Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - NRE

**ASSUNTO:** Parecer de Legalidade do (**Projeto Político-Pedagógico ou do Regimento Escolar**)

**(Nome completo da Instituição de Ensino)** apresenta o **(Projeto Político-Pedagógico/ Regimento Escolar)** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu **(Conselho Escolar - para instituições públicas ou Mantenedora – para instituições privadas)**.

O Núcleo Regional de Educação de \_\_\_\_\_ emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade<sup>3</sup> nº \_\_\_\_\_ emitida pelo **(Conselho Escolar ou Mantenedora)** da referida Instituição, situada no município de \_\_\_\_\_ e mantida pela(o) \_\_\_\_\_.

O presente **(Projeto Político-Pedagógico/ Regimento Escolar)** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É o Parecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Local) (Data)

Núcleo Regional de Educação de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Chefe do NRE

<sup>3</sup> A Declaração de Legalidade deverá estar acompanhada da Aprovação e do Checklist. Este último obrigatório para as Instituições de Ensino Estaduais e opcional para as Municipais e Privadas.

